

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Projeto de Lei n.º 9.55

Maceió,

LEI N.º 171 - DE 9 DE SETEMBRO DE 1955

Cria duas cadeiras mistas de ensino primário, nas localidades Estiva e Garça Torta, deste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Ficem criadas duas cadeiras mistas, de ensino primário, nas localidades Estiva e Garça Torta, no município de Maceió.

Art. 2º - O recurso necessário à despesa decorrente do artigo 1º, correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de setembro de 1955.

[Handwritten Signature]

CLETO MARQUES LUZ
Presidente da Câmara Municipal, no
exercício do cargo de Prefeito

[Handwritten Signature]
MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de setembro de 1955.

[Handwritten Signature]
JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Chefe de Expediente